



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08020000802/13	14/06/2013 14:13:07	NUCLEO JANAUBA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00125276-6 / DACUNHA S/A		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: SAO BERNARDO DO CAMPO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 09.820-650
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00125276-6 / DACUNHA S/A		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: SAO BERNARDO DO CAMPO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 09.820-650
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 25 M Gleba C2		4.2 Área Total (ha): 56,5980	
4.3 Município/Distrito: MATIAS CARDOSO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7755 Livro: 2 AB Folha: 293 Comarca: MANGA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 626.059	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.335.722	Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,02% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Caatinga			56,5980
Total			56,5980
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			56,5980
Total			56,5980

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		
	Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		56,5980	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		56,5980	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Caatinga			56,5980
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Médio			10,3000
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial			46,2980
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	Córrego Alegre	23L	625.598 8.335.872
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Agricultura	Cana de Açúcar		56,5980
Total			56,5980
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
AROEIRA		45,28	M3
LENHA FLORESTA NATIVA		2.125,60	M3
SUCUPIRA		29,43	M3
PAU PRETO		82,07	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito alta 100%.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira.

5.4 Especificação: Parque Estadual Lagoa do Cajueiro.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: muito alta 66,22%;.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- HISTÓRICO:

Nada Consta

2 - OBJETIVO:

- Realizar a supressão da cobertura vegetal nativa em área de 56,5980 ha, do Lote Agrícola 25M, localizado na Gleba C2, do Projeto Jaíba Etapa I, com a finalidade de implantação da monocultura da Cana-de-Açúcar.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:

De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- Prioridade de Conservação: muito alta 100%.
- Vulnerabilidade Natural: alta 33,78% e muito alta 66,22%;

Fatores condicionantes:

- Vulnerabilidade do solo à Erosão: alta 2,75%, baixa 90,38% e média 6,88%;
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: alta 100%.

CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA EM ÁREA DE APLICAÇÃO DESTA LEI.

DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO E DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, SEGUNDO LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI 11.428/06 ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA EM ÁREA DE APLICAÇÃO DESTA LEI.

CONFORME O RELATÓRIO INDICATIVO DE RESTRIÇÃO AMBIENTAL (SIAM):

a - Unidade de Conservação distante até 10 Km (Restrição Amarela):

- UC de Proteção Integral: Parque Estadual da Lagoa do Cajueiro a 0,86 Km;
- Reserva Biológica Estadual do Jaíba: a 4,39 Km.

b - Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade (Restrição Amarela):

- Flora, local: Jaíba, Categoria: Especial;
- Fauna: aves, local: Jaíba, Categoria: Especial;
- Fauna: herpeto, local: Peruaçu, Categoria: Extrema;
- Fauna: Invertebrados, local: Reserva Florestal do Jaíba, Categoria: Extrema;
- Fauna: Mamíferos, local: Jaíba, Categoria: Extrema.

Topografia plana; Solo predominante caracterizado macroscopicamente como pertencente à classe Neossolo Quartzarênico de textura arenosa;

A cobertura vegetal nativa existente na Propriedade é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial a médio de regeneração natural.

Indivíduos arbóreos observados: Angico Branco, Apagadeira, Aroeira, Canjerana, Catuaba, Cipó NI, Espinho de agulha, Farinha Seca, Folha Larga, Guiada, Imbiruçu, Imburana Vermelha, Juá de Boi, Laranjeira, Mandioca Brava, Pau de leite, Pau Preto, Periquiteira, Rabo de Guariba, Sabugueiro, Sucupira Branca, Sucupira Preta, Vaqueta, entre outras.

Espécies Animais de ocorrência na região: Tem-se notícia Codorna, Gavião; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Avi - Fauna: Seriema, Garça; Herpeto - Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Mastro-fauna: Coelho, Cotia, Gambá, Gato do Mato, Preá, Raposa, Tatu Peba, Suçuarana.

Da Área de Reserva Legal - Por estar localizada no Projeto Jaíba Etapa I, a Reserva Legal dessa Propriedade está averbada em condomínio, com área de 7.500,00 ha (Reserva Legal da CODEVASF), conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Estadual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 08.01.04.

Da Área de Preservação Permanente (APP) - A Propriedade não possui nenhum elemento que possa ser classificado como Área de Preservação Permanente - APP.

Da Área Requerida para Exploração: Representa uma área total de 56,5980 ha, referente ao Lote Agrícola 25M, tendo sua vegetação classificada como pertencente ao Bioma Caatinga conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial a médio de regeneração natural.

4. DO RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL / PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

- Metodologia: Amostragem Casual Estratificada;

- Intensidade amostral: 0,97% da área pretendida para desmate (56,5010 ha), ou seja, 0,55 ha, distribuídas em 11 parcelas de 0,05 ha cada uma;

- Equação para Formação Vegetal Nativa (Mata Estacional Decidual): $VTCC=0,000074924x^2+DAP^{1,818557}\times H^{1,061157}$
- RYY= 0,984

- Erro de Amostragem (4,4910 %): calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo é superior ao limite de 10 % a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

- O rendimento lenhoso estimado:

Estrato 1: média de 91,8215 m³/ ha, distribuídos numa área de numa área de 10,3,00 ha, perfazendo um volume de 945,7610 m³;

Estrato 2: média de 48,2431 m³/ ha, distribuídos numa área de numa área de 10,30 ha, perfazendo um volume de 496,9036 m³;

Estrato 3: média de 20,8327 m³/ ha, distribuídos numa área de numa área de 10,3 ha, perfazendo um volume de 214,5772 m³;

Estrato 4: média de 11,6613 m³/ ha, distribuídos numa área de numa área de 15,40 ha, perfazendo um volume de 179,5843 m³;

Estrato 5: média de 6,3325 m³/ ha, distribuídos numa área de numa área de 10,30 ha, perfazendo um volume de 65,2248 m³;

Estimado uma média ponderada de 33,6051 m³/ha, observado o manejo proposto: desconsiderando o volume (2,77m³/ha) referente ao rendimento lenhoso dos indivíduos com DAP maior que 18,01 cm de espécies protegidas por lei ou nobres (Sucupira

Preta, Pau preto, Aroeira e Imburana) para utilização como lenha e sim para outros fins madeireiros (mourões, achas, postes, telhado, entre outros) nesta Propriedade e acrescido de vinte por cento (20%) do volume (6,7210 m³/ha) da parte aérea, referente a destoca, totaliza 2282,38 m³ de lenha, sendo 2.125,60 m³ de lenha e 156,78 m³ para outros fins distribuídos numa área de 56,59,80 ha. Observação: para esta mensuração foram considerados os indivíduos arbóreos com CAP a partir de 12 cm (DAP>=3,81 cm). ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DE OBRA/SERVIÇOS) Nº 1420120000000447645, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADELTON NUNES NASCIMENTO, RNP: 1404563369.

4.1- EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/08 E DECRETO FEDERAL Nº 6.660/08:

A análise procurou seguir o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando uma único estrato (emaranhado), ausência de estratificação, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

Estágio avançado: estratificação definida com a formação de três estratos: dossel, sub-dossel e sub-bosque; dossel superior a 6 (seis) metros de altura com ocorrência frequente de árvores emergentes; menor densidade de cipós e arbustos em comparação com os estágios anteriores; espécies lenhosas com distribuição diamétrica de moderada amplitude com DAP médio superior a 15 (quinze) centímetros; sub-bosque normalmente menos expressivo do que no estágio médio; maior riqueza e abundância de epífitas em relação ao estágio médio; trepadeiras geralmente lenhosas, com maior frequência; serrapilheira presente variando em função da localização.

Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média (3,11 m): as parcelas de nº 1,2,4,5,6,7 e 9 classificadas em estágio inicial e as de nº 3,8,10 e 11 classificadas em estágio médio; considerando o parâmetro diâmetro médio (6,68 cm): as parcelas de nº 1,2,4,5,6,7,9,10 e 11 estão classificadas em estágio inicial e as de nº 3 e 8 estão classificadas em estágio médio; estratificação: ausente na totalidade das parcelas observadas, portanto, classificada em Estágio inicial; classificação sucessional das espécies: dos indivíduos amostrados cerca de 65,10% são pertencentes ao grupo das pioneiras e / ou secundárias iniciais e 34,9 % são pertencentes ao grupo das Secundárias tardias, sendo as parcelas de nº 1,2,3,5,6,8,9,10 e 11 com predomínio de espécies pioneiras / secundárias iniciais e as de nº 4 e 7 com predomínio de espécies secundárias tardias; observação: considerado como predomínio a partir de 50% das observações; serrapilheira: não encontrada nas parcelas de nº 1,2,3,4,5,6,7,9 e 10, estão classificadas em estágio inicial e encontrada nas parcelas de nº 8 e 11, classificadas em estágio médio; trepadeiras: não encontrada nas parcelas de nº 1,2,3,4,5,6,7,9 e 10, estão classificadas em estágio inicial e encontrada nas parcelas de nº 8 e 11, classificadas em estágio médio; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se informar que a área (46,298 ha) abrangida pelas parcelas de nº 1,2,3,4,5,6,9 e 10 pode ser classificada em estágio inicial e a área (10,30) abrangida pelas parcelas 8 e 11 está classificada em estágio médio de regeneração natural, conforme pode ser observado também na tabela em anexo.

5- DA VISTORIA:

Em vistoria a Propriedade fomos acompanhados pelo Srs. José Aparecido, Salvador e Gildásio. Durante a vistoria percorremos a Propriedade verificando os limites e confrontantes, a vegetação nativa, a área requerida para Supressão, o uso atual do solo, o solo, realizando a coleta de coordenadas geográficas e de fotografias, conferindo a Planta Topográfica e as parcelas de nº: 1,4 e 8, ou seja, 37,50 % do total (8) de parcelas citadas no respectivo Inventário Florestal.

6- CONCLUSÃO:

ESTANDO O PLEITO EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL 20.922/13 QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS: FLORESTAL E DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A LEI FEDERAL 11.428/06 QUE TRATA DA PROTEÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E ECOSSISTEMAS ASSOCIADOS, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DO PLEITO: SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 56,59,80 ha, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE 2.282,38 m³ DE MATERIAL LENHOSO DE ORIGEM NATIVA, SENDO 2.125,60 m³ PARA LENHA E 156,78 m³ (Aroeira, Imburana, Pau Preto e Sucupira Preta - para uso na Propriedade); APÓS A ANUÊNCIA DO IBAMA, EM FUNÇÃO DE PARTE DESTA ÁREA SE TRATAR DE ESTÁGIO MÉDIO À AVANÇADO; DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO CITADAS, ALÉM DAS CITADAS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL):

7 - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

- Coletar as sementes de espécies vegetais nativas que estejam na época de reprodução e frutificação, e realizar a doação das mesmas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;
- Manutenção de aceiros em torno da área de Reserva Legal, com intuito de preservar a mesma contra ocorrência de incêndios;
- Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;
- Utilizar práticas de cultivo mínimo, reduzindo o revolvimento do solo;
- Incorporar restos de material orgânico no solo, de maneira a incrementar o teor de matéria orgânica, melhorando a estrutura física e química do solo;
- Realizar o plantio imediato na área a ser desmatada;
- No caso de houver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na cabeceira;
- O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;
- O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de

Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber; Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção.

Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do Proprietário /Arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

8 - LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Federal nº.12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Lei Estadual nº: 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Decreto Estadual nº: 46.336, DE 16 de outubro de 2013;
- Lei Estadual 13.047 de 17 de dezembro de 1998;
- Lei Estadual nº 10.883, de 2 de outubro de 1992;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- DN 72 / 2004;
- Decreto NE nº 395, 09 de julho de 2013;
- Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo N° 10, § 2°.

- Coletar as sementes de espécies vegetais nativas que estejam na época de reprodução e frutificação, e realizar a doação das mesmas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

- Manutenção de aceiros em torno da área de Reserva Legal, com intuito de preservar a mesma contra ocorrência de incêndios;
- Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;
- Utilizar práticas de cultivo mínimo, reduzindo o revolvimento do solo;
- Incorporar restos de material orgânico no solo, de maneira a incrementar o teor de matéria orgânica, melhorando a estrutura física e química do solo;
- Realizar o plantio imediato na área a ser desmatada;
- No caso de houver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na cabeceira.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9 _____

ODAIL FARLEI LOPES MARTINS - MASP: 1.274.122-9 _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 5 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural constante do Lote agrícola 25M, Gleba C2, matrícula 7.755, registrado no CRI de Manga, Livro 2RG. Solicitou a supressão com destoca de 56,598 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pelo técnico Wagner José Azevedo à COPA, a autorização para a supressão do total requerido. A documentação exigida pela Res. Conjunta SEMAD IEF 1905/13 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Manga ;
- Documentação do requerente;
- Plano Utilização Pretendida;
- Cadastro Ambiental Rural, que deverá ser aprovado pelo técnico antes da concessão da autorização.

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 20.922/13.

Conclusão:

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação e não vislumbramos óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 15 de outubro de 2014